



## PAT via eSocial ou PIX PAT

Proposta de Aperfeiçoamento  
do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)

Agosto de 2023

O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) foi instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, com instruções complementares estabelecidas pela Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021;

- Este Programa busca atender prioritariamente os trabalhadores de baixa renda e sua gestão é compartilhada entre o Ministério do Trabalho e Previdência, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e o Ministério da Saúde;
- É uma parceria entre Governo e empresas, visando à garantia de uma alimentação de qualidade aos trabalhadores;
- Trata-se de um programa de adesão voluntária e não obrigatória;
- O modelo de governança do (PAT) é gerido pela CTPAT - Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador.

# CTPAT - Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador

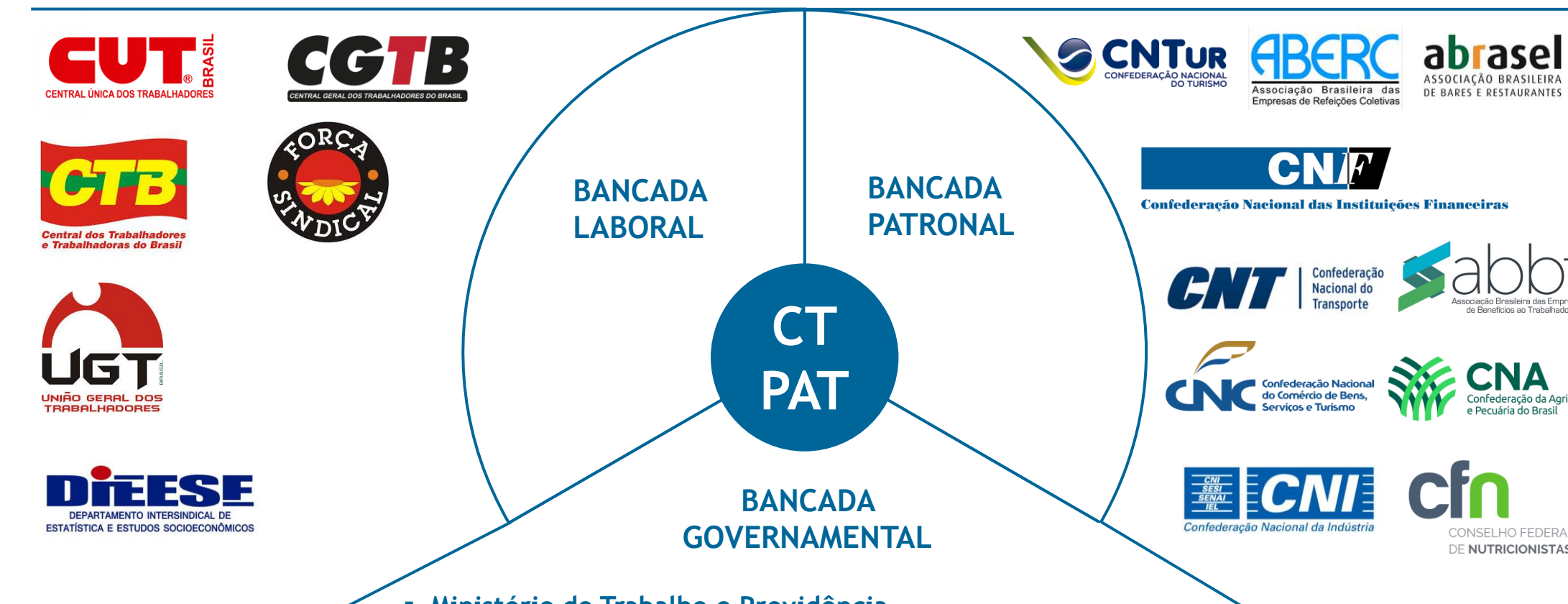


A Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador - CTPAT, instituída pela Portaria Interministerial nº 6, de 13 de maio de 2005, tem por finalidade, entre outras:

- I - acompanhar e avaliar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;
- II - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao PAT, principalmente no que tange ao credenciamento das empresas prestadoras de serviço de alimentação coletiva e à definição das regras de utilização e aceitação dos documentos de legitimação, inclusive na modalidade de cartão eletrônico;
- III - elaborar estudos visando estabelecer regras para a fiscalização e à aplicação de penalidades às empresas e estabelecimentos conveniados que executarem de modo inadequado o PAT, conforme preceitua o art. 8º do Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991;
- IV - propor diretrizes para o aperfeiçoamento do documento de legitimação por meio eletrônico;
- V - avaliar as propostas de medidas legislativas encaminhadas ao Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes ao PAT.

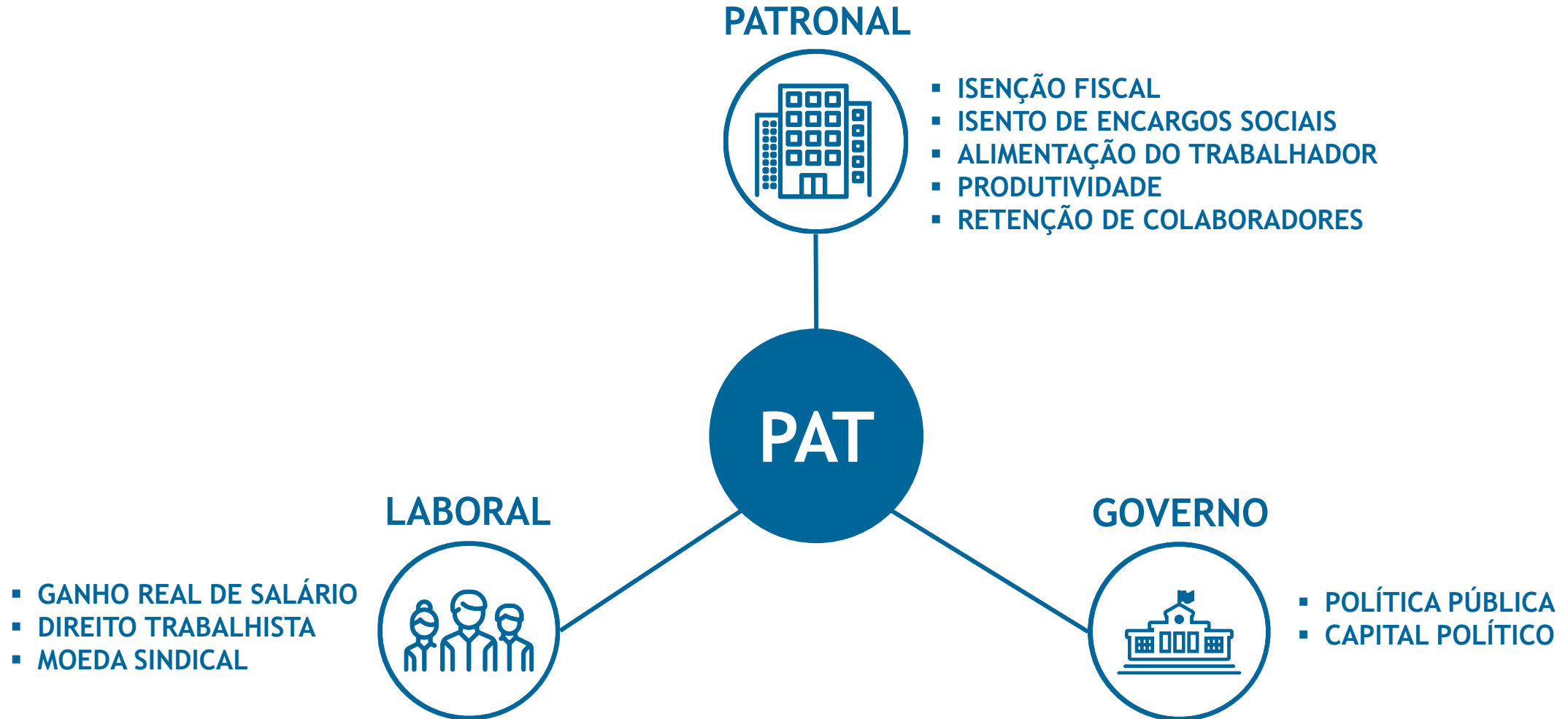
Os membros da CTPAT terão mandato de 2 (dois) anos e se reunirão, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente, ou mediante requerimento aprovado pela maioria de seus membros.

# Membros da CTPAT - Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)



- Ministério do Trabalho e Previdência
- Ministério da Economia - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
- Ministério da Saúde
- Ministério Da Cidadania - Secretaria Especial do Secretaria do Desenvolvimento Social
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

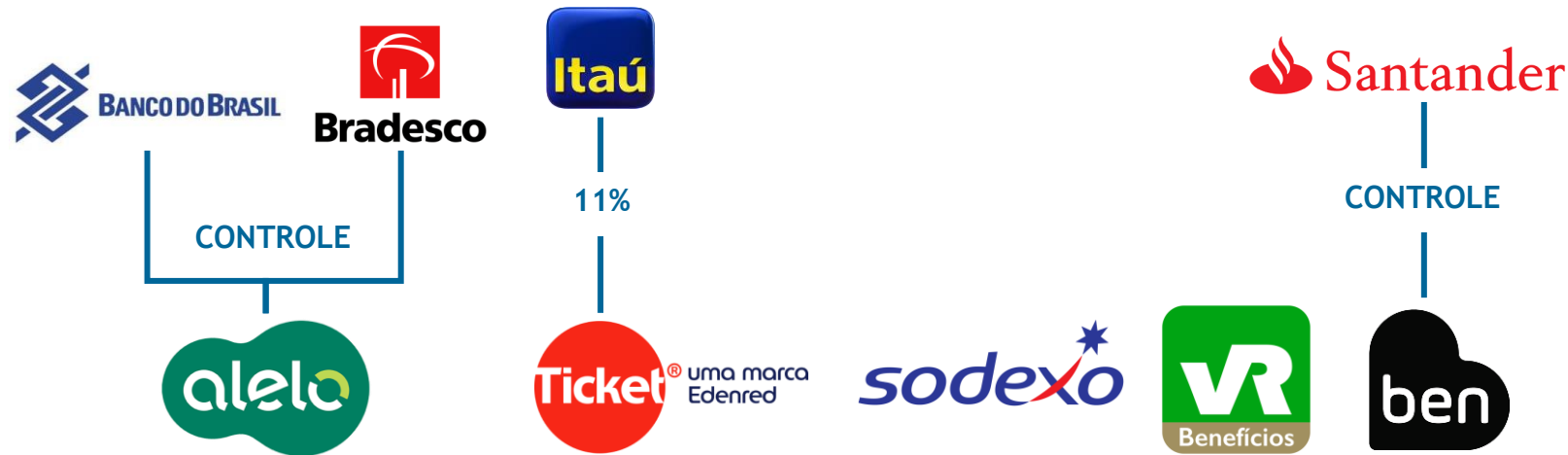
A gravidade zero equilibra os interesses dos “stakeholders”  
mantendo o sistema de 3 pontas íntegro há 45 anos, desde 1976



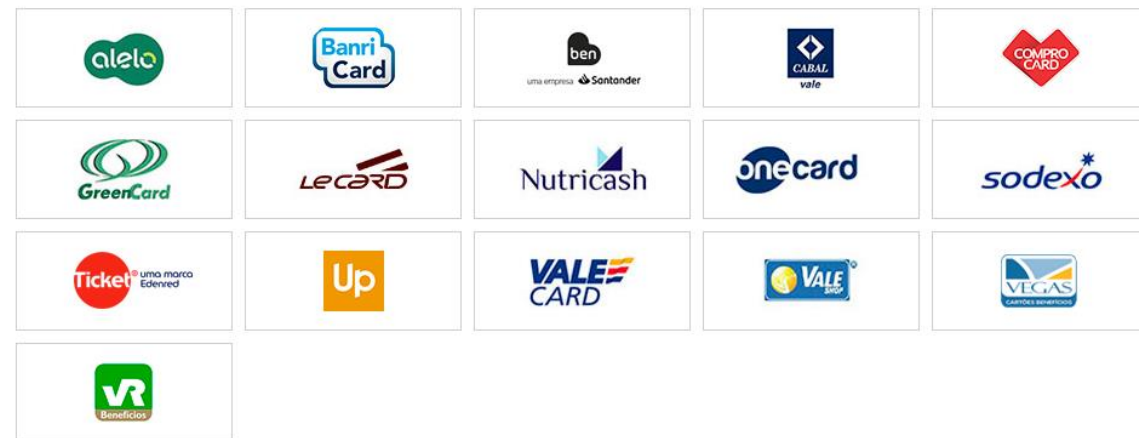
Atendendo aos interesses das 300 mil empresas cliente,  
22 milhões de usuários e mais de 280 mil estabelecimentos afiliados



As operadoras (BIG 4) concentram 90% do mercado de voucher alimentação e refeição no Brasil, com participação acionária dos bancos

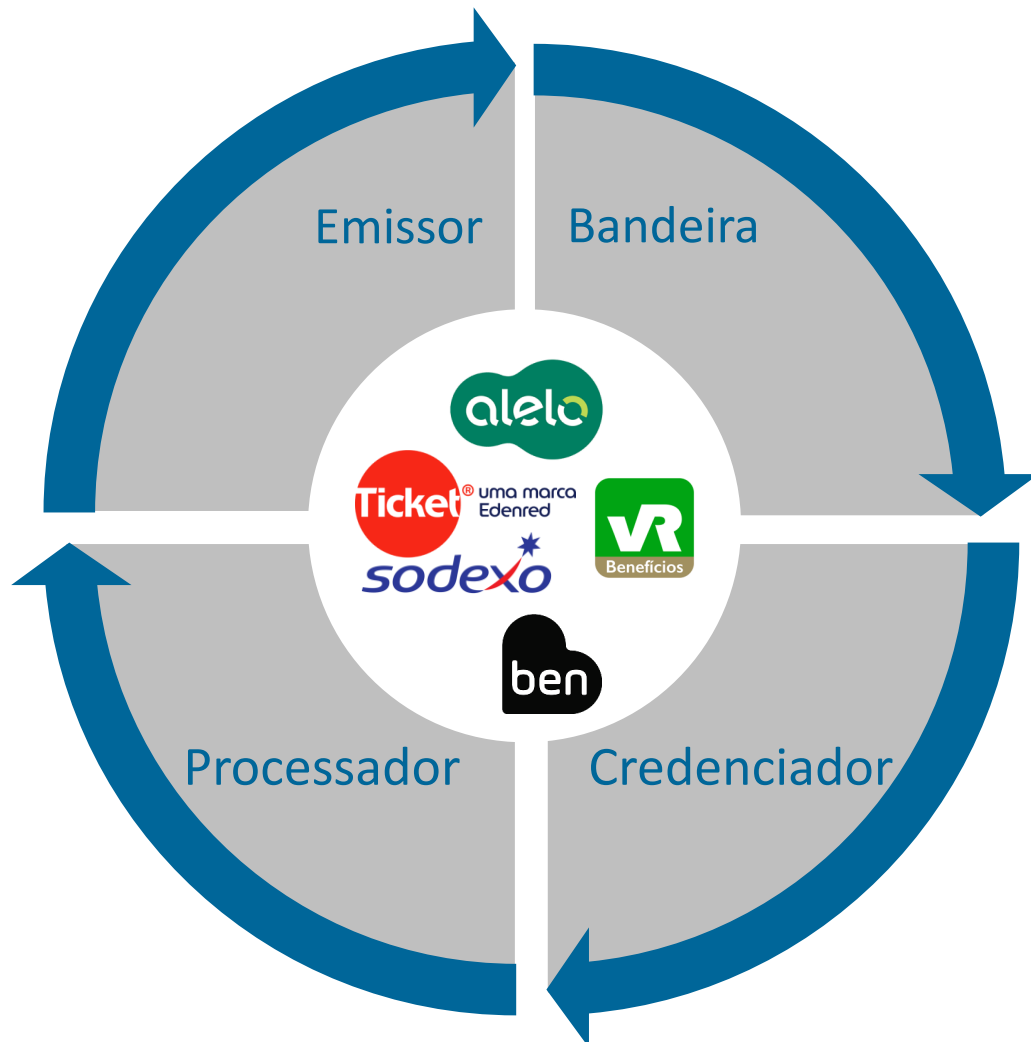


**BIG 4 = 90% DO MERCADO DE VOUCHER ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO NO BRASIL**



# A indústria de Voucher Alimentação e Refeição no Brasil é verticalmente integrada

As operadoras de voucher alimentação e refeição do Brasil sustentam a tese institucional de que só através do arranjo fechado (closedloop) é possível assegurar a destinação específica dos benefícios subsidiados e destinados para alimentação e refeição dos trabalhadores.



**R\$ 150 Bilhões de moeda pré-paga emitida sem controle do Banco Central**

**Com expansão de oferta monetária da ordem de R\$ 7,5 Bilhões com taxas de desconto (5% de rebate) às empresas empregadoras.**



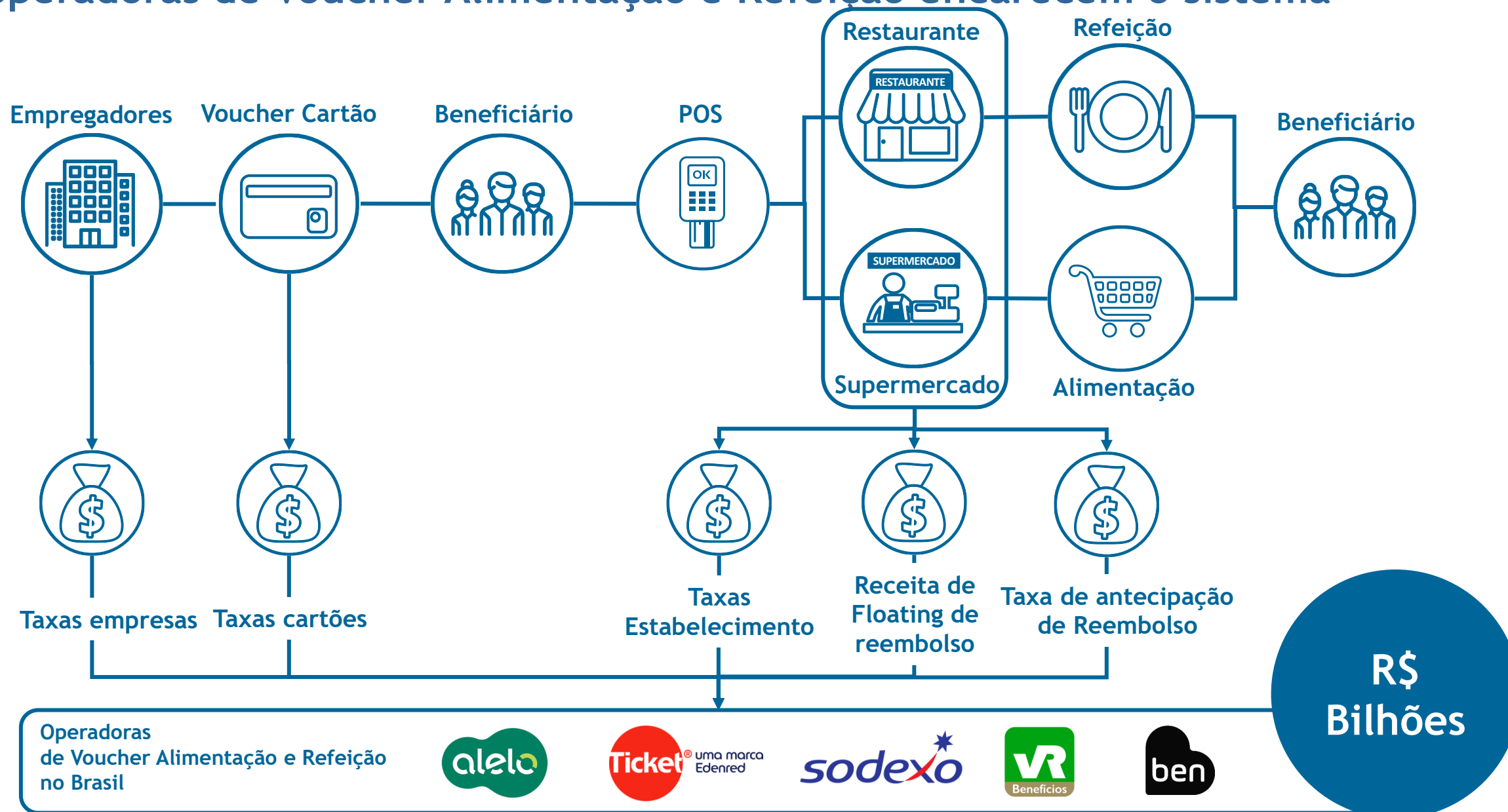
# Recentes modificações do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) em curso estimulam a concorrência

- Consolidação do arranjo aberto ou arranjo fechado;
- Proibição do rebate - prática que consiste na oferta de descontos a grades empresas e órgãos públicos, que contratam os seus serviços dentro do PAT;
- Portabilidade e a interoperabilidade.

Alguns novos player do mercado de benefícios:



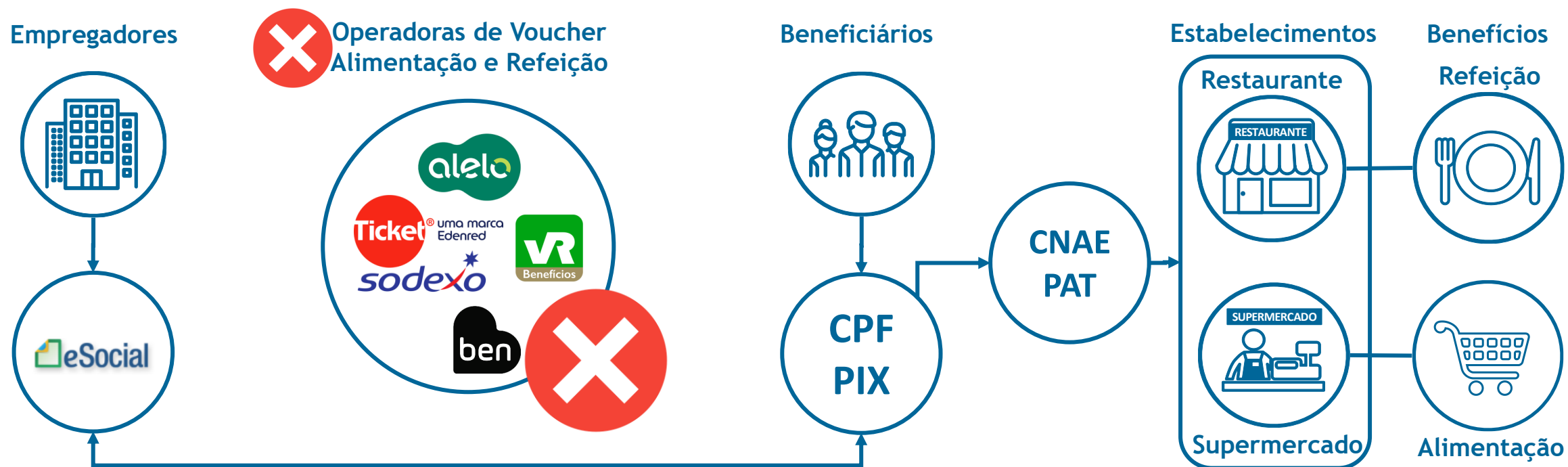
# A proposta de valor, modelo de negócio e de remuneração das operadoras de Voucher Alimentação e Refeição encarecem o sistema



# Propomos o pagamento em espécie e manutenção do PAT

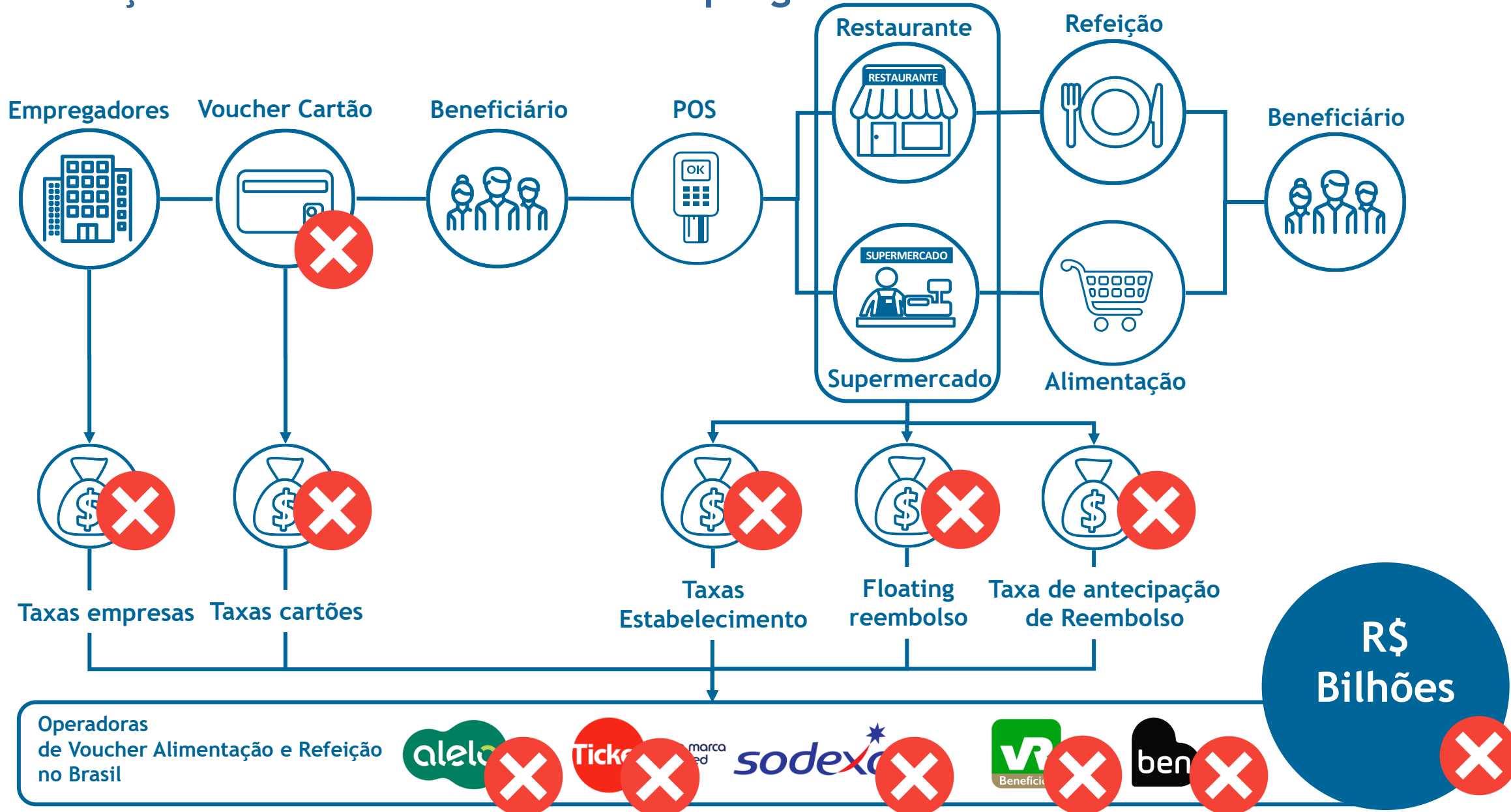


O benefício PAT destacado no e-Social garante isenção fiscal aos empregadores, e o PIX ou CPF informado pelo beneficiário no estabelecimento garante destinação específica do benefício

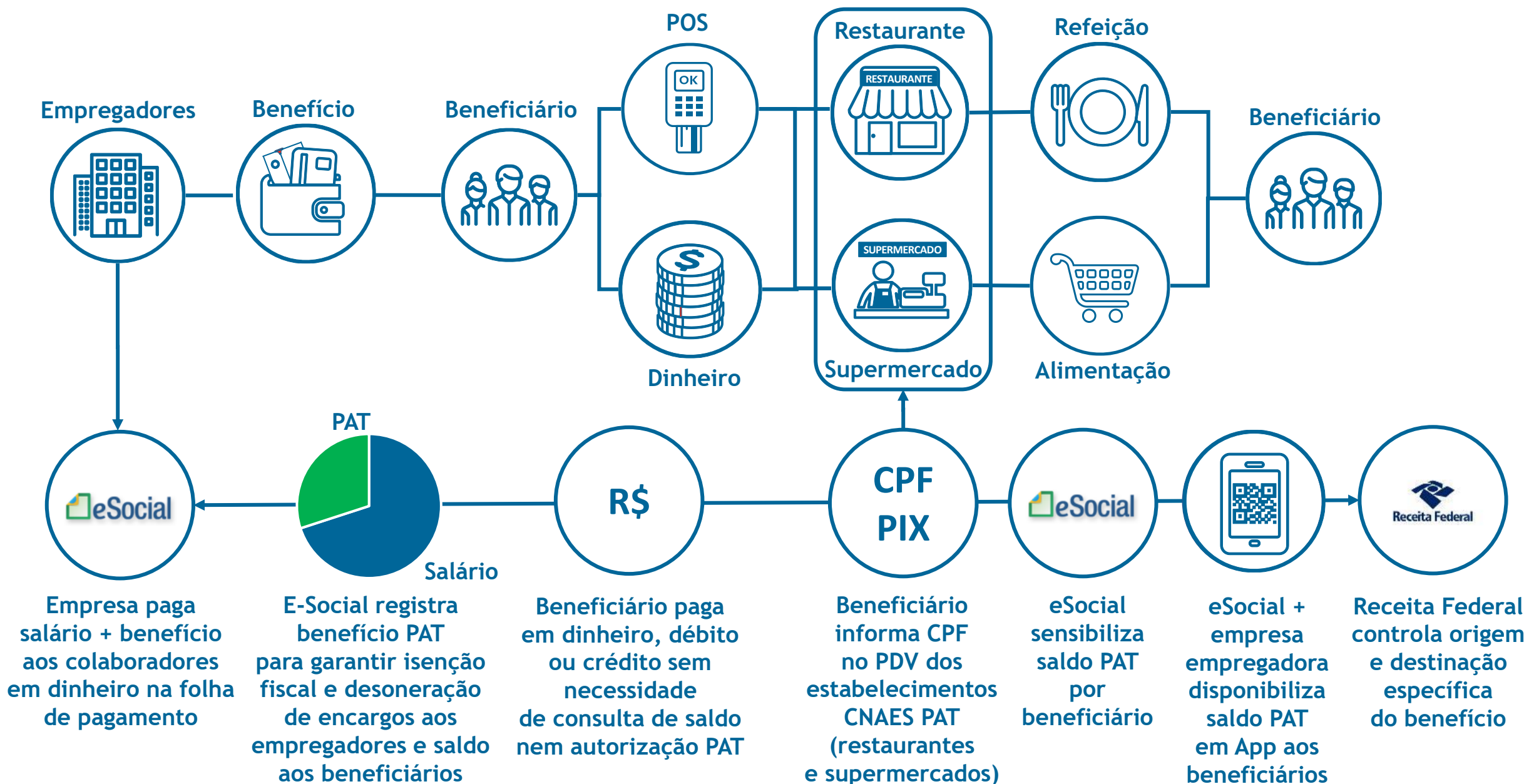


- |   |  |   |                                     |   |                                    |
|---|--|---|-------------------------------------|---|------------------------------------|
| ✓ | Manutenção da integridade do PAT - Programa de Alimentação dos Trabalhadores |   |                                     |   |                                    |
| ✓ | Mantém benefício fiscal às empresas  | ✓ | Mantém benefícios aos trabalhadores | ✓ | Mantém volume nos estabelecimentos |
| ✓ | Elimina taxa dos empregadores  | ✓ | Amplia rede de aceitação            | ✓ | Elimina taxa dos estabelecimentos  |

# A eliminação dos custos das operadoras de Voucher Alimentação e Refeição reduzirá os custos dos empregadores e dos estabelecimentos



# Modelo proposto de PAT via eSocial



# Principais vantagens da proposta



- Manutenção integral do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador;
- Pagamento do benefício em espécie ao trabalhador;
- Garantia da rastreabilidade da origem e destinação específica do benefício;
- Redução de custos das empresas empregadoras e da rede afiliada de aceitação;
- **Economia de aproximadamente R\$ 5 bilhões ao sistema PAT;**
- Mais emprego e melhores preços ao consumidor no varejo alimentar (bares, restaurantes e supermercados);
- Ampliação da rede de aceitação independente da aceitação das bandeiras de voucher alimentação e refeição;
- Controle da originação através do eSocial e destinação específica do benefício aos trabalhadores através do PIX ou CPF no PDV;
- Redução da complexidade das empresas administrando operadoras de Voucher;
- Redução da complexidade do varejo alimentar (bares, restaurantes e supermercados), em administrar recebimento e gestão de fraudes de reembolsos das operadoras de Voucher;
- Desnecessário estímulo à competição para redução de custos uma vez que desaparecem os custos das operadoras;
- **Subordinação da emissão de R\$ 150 bilhões em moeda pré-paga ao Sistema de Pagamentos Brasileiro e ao Banco Central;**
- Novo fluxo de transações aos bancos emissores de cartões de débito e crédito migrados das operadoras de voucher;
- Liberdade, universalidade, interoperabilidade e portabilidade às empresas, rede de estabelecimentos e trabalhadores.

# Desafios e fatores críticos de sucesso



- Viabilidade tecnológica, operacional e de governança do fluxo de informações entre eSocial, CPF no PDV dos estabelecimentos comerciais afiliados aos CNAEs PAT e Receita Federal;
- Incentivo ao trabalhador em auto declarar CPF para as despesas PAT nos estabelecimentos afiliados;
- Alternativa de origem e destinação do benefício via PIX;
- Impedimento de contabilização de benefício PAT para aquisição de bebida alcoólica e cigarros nos estabelecimentos afiliados PAT;
- Infra estrutura central de contabilização de saldo de utilização do benefício;
- Sinalização dos estabelecimentos afiliados ao PAT;
- Certificação da idoneidade dos estabelecimentos afiliados ao PAT;
- Gestão de eventuais disputas entre as partes interessadas;
- Gestão da plataforma tecnológica de integração;
- Adesão voluntária de empresas, usuários e estabelecimentos ao novo modelo;
- Coexistência dos modelos tradicionais, novos e o do novo modelo proposto.

## Próximos passos sugeridos



- Avaliação da proposta pelo Ministério do Trabalho;
- Avaliação da proposta pela área técnica do eSocial + Receita Federal;
- Avaliação técnica de conexão das informações do eSocial + PDV estabelecimentos comerciais e Receita Federal;
- Compreensão a respeito dos requisitos tecnológicos, técnicos e operacionais da viabilidade da proposta;
- Envolvimento das bancadas laborais e governo da CTPAT;
- Envolvimento das entidades patronais da bancada patronal da CTPAT;
- Debate na CTPAT a respeito da proposta tendo já considerado as contribuições das partes beneficiadas e de viabilidade;
- Discussão da proposta entre o executivo e o legislativo.





Reunião da ABRAS - Associação Brasileira de Supermercados com o Ministério do Trabalho realizada em 02/08/2023

- Ministro do Trabalho - Exmo. Sr. Luiz Marinho
- Secretário Executivo do Ministério do Trabalho - Sr. Francisco Macena
- Técnicos do Ministério do trabalho
- Presidente da ABRAS - Associação Brasileira de Supermercados - Sr. João Galassi
- Vice Presidente Executivo da ABRAS - Associação Brasileira de Supermercados - Sr. Rodrigo Segurado
- Economista da ACAPS - Associação Capixaba de Supermercados - Sr. Rodrigo Morosky